

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Janaina Riva	

Modifica o artigo 4º do Projeto de Lei nº 446/2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Os órgãos responsáveis pela Patrulha Maria da Penha, poderão, mediante articulação com Judiciário e Ministério Público, definir atos complementares que garantam a execução das ações da referida Patrulha no Estado de Mato Grosso".

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem como objetivo sanar possíveis inconstitucionalidades no referido projeto de lei, evitando qualquer questionamento futuro.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 11 de Abril de 2018

Janaina Riva
Deputada Estadual